



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA A EFETUAR A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE POÇOS ARTESIANOS E DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de doação com encargos dos sistemas de distribuição de água potável, composta de equipamentos, instalações, poços artesianos e respectivas redes de distribuição de água para as seguintes associações comunitárias:

1) Associação Comunitária dos Agricultores da Capela Santo Antônio - CNPJ 00.901.471/0001-70.

2) Associação Comunitária dos Agricultores de Pulador- CNPJ nº 90.221.474/0001-56.

3) Associação Comunitária dos Agricultores da Capela Caravagio - CNPJ nº 00.120.344/0001-34.

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, para o uso das Associações Comunitárias descritas no artigo precedente, para o consumo humano e animal dos moradores das referidas comunidades.

Art. 3º As Associações Comunitárias assumem o compromisso de manter em funcionamento os sistemas objeto desta doação, realizando as manutenções, reformas e ampliações necessárias para o pleno funcionamento, a partir da celebração dos respectivos Termos de Doação, sob pena de reversão das mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica o Município, a partir das referidas doações, incumbido de ajudar as associações beneficiadas unicamente com máquinas e equipamentos sempre que se fizer necessário para abertura de valas para o conserto de canos.

Art. 5º A doação a ser efetivada, recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, em reunião realizada na data de 24 de Maio de 2024, conforme ata em anexo.

Art. 6º Faz parte do presente Projeto de Lei a anexa minuta de termo de doação com encargos, que deverá ser celebrada com cada uma das associações beneficiadas.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível.

Art. 8º. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 31 DE MAIO DE 2024.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024 -

Prezado Presidente, Prezados Vereadores,

A iniciativa levada a efeito através deste Projeto de Lei é importante para as comunidades beneficiárias, uma vez que a água é um recurso essencial e precioso para a população local. Com a doação com encargos dos poços artesianos e de todos os respectivos sistemas de abastecimento de água, as associações poderão garantir o acesso à água para os moradores de suas respectivas comunidades, além de ter autonomia para administrar e gerenciar os sistemas de abastecimento, com rapidez e economia nas manutenções, ampliações de rede e demais serviços e obras necessárias.

A doação, como se sabe, é o negócio jurídico de que se vale o doador, para transferir ao donatário, por mera liberalidade, um bem de seu patrimônio, podendo a transferência ser efetivada com ou sem encargo.

No caso há encargo para as Associações e um benefício bastante significativo ao Município, considerando a economia que o Erário terá, pois, as comunidades donatárias manterão as obras de infraestrutura dos poços artesianos e reservatórios de água em pleno funcionamento, fazendo manutenção completa, ampliações e demais obras e gestão da forma como melhor convier aos associados e pessoas que utilizam este precioso bem diretamente. Ao solicitar a transferência da responsabilidade dos poços artesianos localizados nas Comunidades, o objetivo é cuidar do sistema hidráulico, incluindo consertos e manutenções, ficando sob incumbência do Município somente a ajuda com máquinas sempre que se fizer necessário para abertura de valas para o conserto de canos. Isso desonera o ente público, pois existe sempre burocracia grande quando se faz necessário aquisição de peças e serviços por parte do Município, pela própria sistemática existente nas compras públicas.

Em sendo transferido o sistema para as Associações, estas passarão a cuidar, realizar a gestão e fará possivelmente a cobrança de uma taxa específica para os atuais sócios e para os futuros, cujos valores servirão para manter os custos de manutenção e eventuais trocas de equipamentos e ampliação das redes quando necessário.

Por estes motivos, solicitamos ao distinto Poder Legislativo Municipal a aprovação deste Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 31 DE MAIO DE 2024.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE POÇOS
ARTESIANOS E DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
SERRA/RS E A ASSOCIAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA/RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 92.902.154/0001-97, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, nº 400, nesta cidade de União da Serra/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CEZER GASTALDO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 3080856093 SSP/RS e CPF/MF nº 003.079.520-61, residente e domiciliado, sita a Rua Vinte e Cinco de Março, 65, Centro, neste Município de União da Serra/RS e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO**, sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, sediada na Capela, em União da Serra-RS. neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada DONATÁRIA, celebram, de comum acordo e com amparo legal pela Lei Municipal nº xx de xx de xxxx de 2024, o presente Termo de Doação de Bens Públicos, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

01-CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação com encargos do poço artesiano e do sistema de distribuição de água potável, composta de equipamentos, instalações e rede de distribuição de água.

02-CLÁUSULA SEGUNDA-DO FUNDAMENTO

A doação está autorizada pela Lei Municipal nº xxx.

03-CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DOADOR, a partir da assinatura do presente termo de doação, transfere totalmente os direitos e responsabilidades do poço artesiano e de todo o sistema de abastecimento de água da comunidade para a donatária, incumbido unicamente de ajudar a Associação com máquinas e equipamentos sempre que se fizer necessário para abertura de valas para o conserto de canos.

A DONATÁRIA assume integralmente a administração da distribuição de água na comunidade, possíveis ampliações, admissão de novos sócios e todos os demais atos e encargos necessários, respeitados os termos da lei que rege este termo, acima citada, o Estatuto da Associação, seu Regimento Interno e demais dispositivos legais.

A DONATÁRIA, em sendo transferido o sistema, passará a cuidar, realizar a gestão e fará a cobrança de uma taxa específica para os atuais sócios e para os futuros, cujos valores servirão para manter os custos de manutenção e eventuais trocas de equipamentos e ampliação de rede quando necessário.

Todos os demais direitos e obrigações que eventualmente não restaram expressos no presente termo mas que são inerentes ao poço artesiano e sistema de abastecimento de água em relação à abrangência da rede existente e eventuais futuras ampliações, mas pertencente à associação, ficarão de responsabilidade da mesma, passando a donatária a ser



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

sua única e exclusiva responsável, cujas dúvidas eventualmente surgidas sobre matéria não expressa neste termos serão utilizados os usos e costumes das demais associações comunitárias de distribuição de água existentes no Município, respeitadas as individualidades cada qual do seu Estatuto e das decisões da assembleia geral e demais normas internas da associação.

04-CLÁUSULA QUARTA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente termo o DOADOR e a DONATÁRIA, na presença de testemunhas que também assinam, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

União da Serra -RS, xx de de 2024.

DOADOR
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA

DONATÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:
